

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO (SÍTIO)**

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0003793-3

SAS – ITAQUERA

EDITAL nº: 55/SMADS/2023.

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Convivência para Crianças e para Adolescentes.

CAPACIDADE: 90 vagas – sendo 30 de manhã e 60 a tarde.

Para este certame recebemos 1 (uma) proposta da OSC: Centro Social Padre Cícero Romão, após a Sessão Pública, a comissão de seleção se reuniu para análise dos documentos e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, considerando as disposições da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 alterada pela 01/SMADS/2019, apresentando as seguintes considerações:

O plano de trabalho apresentado pela OSC Centro Social Padre Cícero Romão não está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação, visto que no uso das metas estabelecidas pela portaria 46/SMADS/2010 e pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018 sobrepõe dois indicadores sobre o mesmo parâmetro, não evidenciando a escolha/projeção; cria forma de cumprimento de metas as quais não estão relacionadas com as estabelecidas na IN03/SMADS/2018; elenca formas de cumprimento de metas não previstas na tipificação, por vezes as elenca sem descrever e relacionar a forma como serão cumpridas.

Com isso, analisamos que a OSC necessita aprimorar o conhecimento das legislações atuais que norteiam o objeto do chamamento público. Quanto a realidade objeto da parceria, descreveu a realidade, porém não apresentou a demanda da população pelas políticas públicas e política de assistência social, não descreveu de forma técnica as expressões da questão social existentes neste território, bem como necessita justificar a necessidade do serviço no território.

No que se refere ao detalhamento da proposta - Informação das instalações a serem utilizadas: descreve um espaço que pertence à Paróquia Santa Terezinha, entretanto não afirma se este espaço será disponibilizado pela OSC ou locado com repasse de recursos pela SMADS, conforme edital de chamamento, para uso do serviço socioassistencial objeto desta



parceria, nem tampouco apresenta o imóvel como contrapartida nos termos do artigo 20 da IN03/SMADS/2018, considerando que seja este imóvel descrito apresentado para a execução do serviço, analisamos que não descreve a ventilação na cozinha, não apresenta a capacidade por cômodo para o atendimento, não apresenta sala de atendimento individual conforme exigido na tipificação e não descreve acessibilidade para as salas. Descreve uma escada de ferro que dá acesso as salas de atividade, sendo necessária análise se está de acordo com as normas ABNT, quando cita a sala de espera para atendimento descreve como “Um banco, a casinha do GÁS, um painel com avisos do CCA e do CEDESP (...)”. No item banheiro, não descreve características, quantidade e acessibilidade. Considerando ser este o imóvel disponibilizado, conforme previsto no artigo 20 “§2º - Os bens disponibilizados pela OSC, no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, inclusive os imóveis, serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção ou Gestor da Parceria, quando for o caso, de acordo com a utilidade para o serviço parceirizado e a vantajosidade do seu recebimento, considerado o custo de sua manutenção, salvo se a OSC declinar do custeio da manutenção do bem ofertado.”, e analisando conforme os termos da IN03/SMADS/2018 supracitados, considerando os espaços apresentados, preocupamo-nos que a oferta do serviço não ocorra sem a estrutura mínima adequada de modo que não haja a exposição dos usuários e profissionais a situações violadoras de seus direitos. Ainda afirmam que “Pelo fato de não ter concluído as torres da igreja, falta o laudo AVCB”, tendo em vista ao exigido pela Lei complementar nº 1257 de 6 de janeiro de 2015 - Institui o Código Estadual de Proteção Contra Incendios e Emergencias, neste sentido questionamos a possível execução do mesmo sem o presente laudo para a execução do serviço, frente ao exposto não consideramos vantajoso e viável a sua execução.


Referente a Vinculação das ações com as diretrizes nacionais necessitou prever ações relacionadas ao controle social como fóruns, conferencias, entre outros. Relacionado a forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada, careceu descrever como se dará o processo de matrícula e desligamento, bem como a responsabilização/sigilo dos dados dos prontuários; Ao longo da análise da proposta, não identificamos a metodologia elencada na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas, isso porque mesmo que mencionem legislações relativas ao trabalho social, não evidenciaram suas estratégias de atuação e planejamento na execução de suas atividades o mesmo ocorre com a forma de monitoramento e avaliação dos resultados, assim como também na demonstração da metodologia do trabalho social com famílias. Relacionado ao detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referencia o quadro de



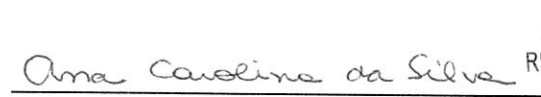
recursos humanos estabelecidos na portaria 46/SMADS/2010 quanto a profissionais e suas quantidades: o quadro de RH não especifica a formação exigida ao cargo, conforme exigência da Norma Técnica de Serviços Socioassistenciais e cria habilidades que não constam nas legislações, bem como algumas atribuições previstas para as legislações não foram citadas como a do operacional de limpeza geral. Ao especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas, descreve atividades, porém não explicam como cumpri-las (a exemplo de distribuir o oficinairo diariamente) e em outros momentos do plano apresenta conforme a portaria na carga horária semanal de 8 horas para a capacidade deste serviço, e em seguida prevê erroneamente a carga horária de 16h para o oficinairo, apresentando possível desconhecimento no que se refere a este item.

Descreve o Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria, na Previsão de Receitas e Despesas, apresenta valor mensal acima do previsto no edital, e ao descrever as despesas que serão rateadas, as concessionárias estão acima do previsto no quadro da PRD, havendo incongruência entre a despesa apresentada e o previsto para a mesma. Observando o grau de adequação da mesma, devendo a OSC ser desclassificada, pois contraria as normas da SMADS pertinentes à tipificação, sendo considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

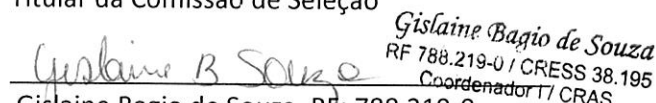
São Paulo, 29 de junho de 2023.

  
Vanessa dos Santos Rufino Silva - RF: 823.601-1  
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Vanessa dos S. Rufino Silva  
Assistente Social  
CPF: 47071 / RF 8236011

  
Ana Carolina da Silva - RF: 858.869-4  
Titular da Comissão de Seleção

Ana Carolina da Silva  
RF 858.869.4 - CRESS 53645  
SMADS SAS IQ

  
Gislaine Bagio de Souza, RF: 788.219-0  
Titular da Comissão de Seleção

Gislaine Bagio de Souza  
RF 788.219-0 / CRESS 38.195  
Coordenador / CRAS